

D E C R E T O N° 5.249, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 14 DO
DECRETO N° 418/L.O., DE 05 DE AGOSTO DE
1993.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 3º e 14, do Decreto nº 418/L.O., de 05 de agosto de 1993, alterado pelo Decreto nº 1.841, de 10 de dezembro de 1999, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A Sindicância Administrativa, para efeitos deste Decreto, é o meio sumário prévio de apuração de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou esclarecê-las ou para determinar seus autores, quando necessário, para posterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Sindicância pode ser aberta pelo titular da secretaria envolvida, ou pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, com ou sem sindicado, sendo obrigatório somente a indicação ou descrição da irregularidade a apurar." (NR)

"Art. 14. A CPP será composta por 4 (quatro) servidores estáveis, titulares e suplentes em igual número, nomeados pelo Prefeito Municipal nas condições de Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Membro."

[...] (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração